



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 2.068, DE 25 DE MAIO DE 2018.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA
ENTIDADE PRIVADA.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para o Lar Vicentino São José de Nova Era, no valor total de R\$ 170.546,10 (cento e setenta mil quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos), para realização dos seguintes projetos:

- I – Projeto Arte e Vida – R\$14.674,10;
- II – Projeto Corpo em Movimento – R\$ 19.440,00;
- III – Projeto Bem Viver na Terceira Idade – R\$ 69.120,00;
- IV – Projeto Bem Viver na Terceira Idade Educador Físico – R\$ 8.640,00;
- V – Projeto Digna Vida – R\$ 58.672,00.

Art. 2º Para cobrir de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de **R\$ 170.546,10 (cento e setenta mil quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**, conforme rubricas abaixo.

02 Poder Executivo	
02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social	
02.08.04. Fundo Municipal de Assistência Social	
08. Assistência Social	
08.241. Assistência ao Idoso	
08.241.0801. Promovendo Cidadania e Solidariedade	
08.241.0801.2112. Manutenção Assistência Terceira Idade	
3.3.50.43.00 - 662 - Subvenção Social	111.874,10
2.00.00 Recursos Ordinários	111.874,10
4.4.50.42 - 785 - Auxílios	58.672,00
2.00.00 Recursos Ordinários	58.672,00



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º A abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 2º no valor de R\$ 170.546,10 (cento e setenta mil quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos) é proveniente do superávit financeiro do exercício anterior conforme art. 43 §1º inciso I da lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 25 de maio de 2018.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 25/05/2018.